



**Serviço Público Federal**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0719ASS2024AE

#### AUTUAÇÃO

No dia 17 de setembro de 2024, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0719ASS2024AE, que Antonia Cavalcante Moreira, CPF/CNPJ nº 35895403115, infringiu o(a) Art. 16 Lei Federal 5.194/66, conforme descrição a seguir:

**Motivo da infração:** Falta de placa afixada no local da obra/serviço . Conforme ART 0720230022065 e fiscalização In Loco.

**Endereço da obra/serviço:** Quadra 103, -, Conjunto 7B lote 24, Recanto das Emas, 72600300, Brasília, DF

**Proprietário da obra/serviço/escritório:** Antonia Cavalcante Moreira

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 789,97 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), prevista no art.73, alínea "a" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
- 2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

#### ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 17 de setembro de 2024.

Matrícula Fiscal 360 - GFI - Crea-DF



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100882/2024

Antonia Cavalcante Moreira

CPF/CNPJ: 35895403115

Q 103 conjunto 7B Recanto das Emas, Lote 24,  
72600-423, Brasília, DF

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

---

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800  
Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574  
Site: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Ofício nº      Notificação/Auto de infração nº: 0719ASS2024AE

Destinatário: Antonia Cavalcante Moreira  
Endereço: Q 103 conjunto 7B Recanto das Emas, Lote 24, 72600-423, Brasília, DF  
E-mail: pimentelpg@yahoo.com.br